



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

# CONTAS ANUAIS

**Elwys Reis**  
**Auditor de Controle Externo**  
**Diretor da Primeira Divisão de Contas do TCDF**  
**Novembro de 2019**



# Roteiro

1. Contas de Governo e Contas de Gestão;
2. TCDF, CGDF, Jurisdicionados e Sociedade;
3. Confluência dos objetivos;
4. Especificidade do GDF (RA);
5. Relatório de Gestão.



# 1. Contas de Governo e Contas de Gestão

- Cumprimento do **orçamento** e dos programas governamentais;
- Resultados da **ação governamental**;
- **Julgamento político** realizado pelo Legislativo, com auxílio dos Tribunais de Contas (Parecer Prévio).



# 1. Contas de Governo e **Contas de Gestão**

- Avaliar aos **atos de administração** e gerência de recursos públicos pelos gestores;
- Julgamento essencialmente técnico, realizado em **caráter definitivo** pelos Tribunais de Contas, consubstanciado em Acórdão;
- Dimensões Indenizatória e Sancionatória.



## 2. **TCDF**, CGDF, Jurisdicionados e Sociedade

LODF – Art. 78. O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do **Tribunal de Contas** do Distrito Federal, ao qual compete: I - apreciar as contas anuais do Governador (...); II - **julgar as contas**: a) dos **administradores** e demais responsáveis.



## 2. TCDF, **CGDF**, Jurisdicionados e Sociedade

LODF – Art. 80. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: (...) VI - apoiar o controle externo, no exercício de sua missão institucional.



## 2. TCDF, CGDF, **Jurisdicionados** e Sociedade

LODF – Art. 77. (.....)

Parágrafo único. **Deve prestar contas** qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou **administre dinheiros, bens e valores públicos** ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.



## 2. TCDF, CGDF, Jurisdicionados e **Sociedade**







## 3. Confluência dos objetivos

- Controle Externo;
- Controle Interno;
- Gestores Públicos;



**SOCIEDADE**



## 4. Especificidade do GDF (RA)

- Recursos Humanos;
- Recursos Materiais;
- Programação Financeira.



## DEVER DE PRESTAR CONTAS

- Processos de tomada e prestação de Contas
- Normatização pelo TCDF
- Relatório de Gestão (**peça principal**)



## 5. Relatório de Gestão

LC nº 1/1994 - Art. 3º Ao **Tribunal de Contas**, (...), assiste o **poder de normatizar**, podendo, em consequência, expedir atos e instruções sobre matéria de suas atribuições e sobre **a organização dos processos que lhe devam ser submetidos**, obrigando ao seu cumprimento, sob pena de responsabilidade.



## 5. Relatório de Gestão

LC nº 1/1994 - Art. 8º **As contas dos administradores** e responsáveis a que se refere o artigo anterior **serão** anualmente **submetidas** a julgamento do **Tribunal**, sob a forma de tomada ou prestação de contas, **organizadas de acordo com normas** estabelecidas em instrução normativa.



## 5. Relatório de Gestão

LC nº 1/1994 - Art. 10. Integrarão a tomada ou prestação de contas (...) : **relatório de gestão**; relatório do tomador de contas; relatório de auditoria de contas; certificado de auditoria e parecer;



## 5. Relatório de Gestão

- Detalhamento da execução da despesa por ação programática;
- Detalhamento da execução da despesa por **eventos** realizados;
- Detalhamento da execução da despesa por **obras** realizadas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS

## Contatos

Secretaria-Geral de Controle Externo – TCDF  
3314-2298 e 3314-2908

Secretaria de Contas – TCDF  
3314-2291

E-mail: [secon.gab@tc.df.gov.br](mailto:secon.gab@tc.df.gov.br)

**Obrigado pela atenção !**